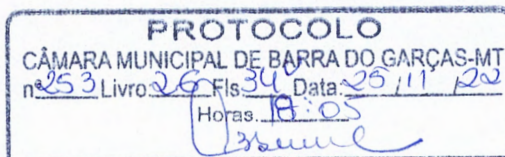




MENSAGEM Nº 213 DE 25 DE novembro DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na **Secretaria Municipal de Saúde** no exercício de 2022 e alterar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de criar novas rubricas contábeis a fim de recepcionar por meio de anulação total e/ou parcial, na fonte de recurso 1.602.0000800 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID - 19.

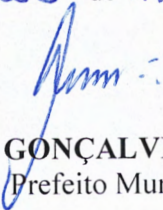
Ressaltamos ainda que as anulações contida no projeto refere-se ao enfrentamento do Coronavírus, COVID - 19 em ações da Secretaria Municipal de saúde. Sendo assim, encaminhamos a nova programação da despesa, conforme criação de novas rubricas contidas no projeto.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destas rubricas, a fim de dar suporte na Secretaria Municipal de Saúde.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 25 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 213 DE 25 DE novembro DE 2022.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 253	Livro: 26	Fls: 34	Data: 25/11/22
Horas: 18:05			
FUNÇÃO: PREFEITO			

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 237.228,66 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais, sessenta e seis centavos)** na fonte de recurso 1.602.0000800 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2284 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 COFINANCIADA
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 237.228,66
Fonte – 1.602.0000800.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 237.228,66 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais, sessenta e seis centavos) na fonte de recurso 1.602.0000800 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei. 4.320/64.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA



2280 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 100.000,00

Fonte – 1.602.0000800.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2284 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 COFINANCIADA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

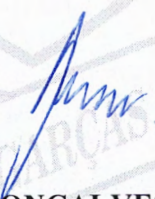
R\$ 137.228,66

Fonte – 1.602.0000800.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 25 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal